Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56

Fone: (014) 853-1151 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18590-000 - Bofete - SP

OF. N.º

Lei nº 1.509
de 22 de maio de 1997
Dispõe sobre reajuste salarial a todos os servidores municipais e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais, correspondente a 8% (oito por cento), sobre os atuais padrões, conforme anexo IV, ítens I e II do artigo 5º da Lei Municipal nº 969/86.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.997.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 1997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II

ANEXO I - ART. 5º - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Contínuo	1 a 8	Bibliotecário	11 a 18
Servente	2 a 9	Auxiliar de Departamento Pessoal	12 a 19
Merendeira	2 a 9	Pedreiro	12 a 19
Coveiro	2 a 9	Carpinteiro	12 a 19
Borracheiro	2 a 9	Eletrecista	12 a 19
Jardineiro	2 a 9	Encarregado de Compras e Almoxarifado	13 a 20
Zelador de Cemitério	2 a 9	Motorista III	13 a 20
Servente Geral I	3 a 10	Operador de Máquina III	13 a 20
Ajudante Geral	3 a 10	Auxiliar de Enfermagem	14 a 21
Vigia	3 a 10	Auxiliar de Consultório Odontológico	14 a 21
Telefonista	4 a 11	Professor Primário	14 a 21
Auxiliar de Serviços	4 a 11	Auxiliar Técnico	14 a 21
Escriturário I	4 a 11	Coordenador de Saúde II	14 a 21
Fiscal I	4 a 11	Auxiliar de Tesouraria	14 a 21
Visitador Domiciliar	4 a 11	Orientador Escolar	15 a 22
Cadastrador	4 a 11	Secretário de Gabinete	15 a 22
Servente Geral II	4 a 11	Digitador de Computador	15 a 22
Fiscal II	5 a 12	Mecânico	16 a 23
Auxiliar de Mecânico I	5 a 12	Encarregado da U.M.C.	16 a 23
Escriturário II	6 a 13	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
Auxiliar de Mecânico II	6 a 13	Mestre de Obras	16 a 23
Secretário da J.S.M.	7 a 14	Operador de Máquina IV	17 a 24
Visitador Sanitário	8 a 15	Lançador	17 a 24
Coordenador de Saúde I	8 a 15	Patroleiro	18 a 25
Motorista I	8 a 15	Assistente Técnico	18 a 25
Operador de Máquina I	8 a 15	Encarregado de Turma	18 a 25
Motorista II	10 a 17	Encarregado de Transportes	18 a 25
Operador de Máquina II	10 a 17	Encarregado de Equipos	18 a 25
Agente de Saneamento	10 a 17	Coordenador de Saúde III	18 a 25
Fiscal III	11 a 18	Chefe de Lançadoria	18 a 25

ANEXO I - ART. 5º - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Coordenador Pedagógico	18 a 25		
Coordenador de Creche	18 a 25		
Fiscal Geral	18 a 25		
Encarregado de Departamento Pessoal	18 a 25		
Técnico em Radiologia	20 a 27		
Assessor Administrativo	20 a 27		
Tesoureiro	20 a 27		
Farmacêutico	21 a 28		
Contador	21 a 28		
Professor I	21 a 28		
Nutricionista	22 a 29		
Assistente Social	23 a 30		
Psicólogo	24 a 31		
Motorista de Gabinete	24 a 31		
Administrador	24 a 31		
Chefe de Oficina	26 a 33		
Engenheiro	28 a 35		
Engenheiro Agrônomo	28 a 35		
Veterinário	28 a 35		
Assessor Administrativo Senior	30 a 37		
Enfermeiro	34 a 41		
Advogado	38 a 45		
Dentista	44 a 51		
Médico	46 a 53		

ANEXO II - ART. 6º - LEI Nº 969/86 - EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Coordenador de Esportes	1		
Sub-Prefeito	2		
Coordenador Pedagógico	3		
Assessor de Planejamento	3		
Assessor Jurídico	3		
Advogado	3		
Motorista de Gabinete	4		
Assessor Técnico	5		
Assessor Administrativo	6		
Assessor Administrativo Senior	7		

ANEXO II - ART. 6º - LEI Nº 969/86 - EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCI
1	Coordenador de Esportes	1	1	Coordenador de Esportes	1
2	Sub-Prefeito	2	2	Sub-Prefeito	2
1	Coordenador Pedagógico	3	1	Coordenador Pedagógico	3
1	Assessor de Planejamento	3	1	Assessor de Planejamento	3
2	Assessor Jurídico	3	2	Assessor Jurídico	3
1	Advogado	3	1	Advogado	3
1	Motorista de Gabinete	4	1	Motorista de Gabinete	4
			1	Assessor Técnico	5
			1	Assessor Administrativo	6
			1	Assessor Administrativo Senior	7

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNC.
5	Contínuo	1 à 8	5	Contínuo	1 à 8
20	Servente	2 à 9	20	Servente	2 à 9
20	Merendeira	2 à 9	20	Merendeira	2 à 9
2	Coveiro	2 à 9	2	Coveiro	2 à 9
2	Borracheiro	2 à 9	2	Borracheiro	2 à 9
2	Jardineiro	2 à 9	2	Jardineiro	2 à 9
2	Zelador de Cemitério	2 à 9	2	Zelador de Cemitério	2 à 9
23	Servente Geral I	3 à 10	23	Servente Geral I	3 à 10
60	Ajudante Geral	3 à 10	60	Ajudante Geral	3 à 10
12	Vigia	3 à 10	12	Vigia	3 à 10
3	Telefonista	4 à 11	3	Telefonista	4 à 11
20	Auxiliar de Serviços	4 à 11	20	Auxiliar de Serviços	4 à 11
10	Escriturário I	4 à 11	10	Escriturário I	4 à 11
3	Fiscal I	4 à 11	3	Fiscal I	4 à 11
3	Visitador Domiciliar	4 à 11	3	Visitador Domiciliar	4 à 11
2	Cadastrador	4 à 11	2	Cadastrador	4 à 11
6	Servente Geral II	4 à 11	6	Servente Geral II	4 à 11
2	Fiscal II	5 à 12	2	Fiscal II	5 à 12
2	Auxiliar de Mecânico I	5 à 12	2	Auxiliar de Mecânico I	5 à 12
10	Escriturário II	6 à 13	10	Escriturário II	6 à 13
2	Auxiliar de Mecânico II	6 à 13	2	Auxiliar de Mecânico II	6 à 13
4	Auxiliar de Cons.Odontológico	6 à 13	2	Secretário da J. S. M.	7 à 14
2	Secretário da J.S.M.	7 à 14	3	Visitador Sanitário	8 à 15

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNC
2	Visitador Sanitário	8 à 15	2	Coordenador de Saúde I	8 à 15
2	Coordenador de Saúde I	8 à 15	15	Motorista I	8 à 15
15	Motorista I	8 à 15	3	Operador de Máquina I	8 à 15
3	Operador de Máquina I	8 à 15	1	Agente de Saneamento	10 à 17
1	Agente de Saneamento	10 à 17	15	Motorista II	10 à 17
15	Motorista II	10 à 17	4	Operador de Máquina II	10 à 17
4	Operador de Máquina II	10 à 17	2	Fiscal III	11 à 18
2	Fiscal III	11 à 18	1	Bibliotecário	11 à 18
1	Bibliotecário	11 à 18	20	Pedreiro	12 à 19
20	Pedreiro	12 à 19	5	Carpinteiro	12 à 19
5	Carpinteiro	12 à 19	2	Eletrecista	12 à 19
2	Eletrecista	12 à 19	1	Aux.de Departamento Pessoal	12 à 19
1	Auxiliar de Departamento Pessoal	12 à 19	3	Enc.de Compras e Almoxarifado	13 à 20
3	Encarregado de Comp.e Almoxarifado	13 à 20	20	Motorista III	13 à 20
20	Motorista III	13 à 20	5	Operador de Máquina III	13 à 20
5	Operador de Máquina III	13 à 20	4	Auxiliar de Consult.Odontológico	14 à 21
10	Auxiliar de Enfermagem	14 à 21	10	Auxiliar de Enfermagem	14 à 21
25	Professor Primário	14 à 21	25	Professor Primário	14 à 21
2	Auxiliar Técnico	14 à 21	2	Auxiliar Técnico	14 à 21
2	Coordenador de Saúde II	14 à 21	2	Coordenador de Saúde II	14 à 21
1	Auxiliar de Tesouraria	14 à 21	1	Auxiliar de Tesouraria	14 à 21
2	Orientador Escolar	15 à 22	2	Orientador Escolar	15 à 22
1	Secretário de Gabinete	15 à 22	1	Secretário de Gabinete	15 à 22

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Digitador de Computador	15 à 22	1	Digitador de Computador	15 à 22
2	Mecânico	16 à 23	2	Mecânico	16 à 23
1	Encarregado da U.M.C.	16 à 23	1	Encarregado da U.M.C.	16 à 23
4	Auxiliar de Contabilidade	16 à 23	4	Auxiliar de Contabilidade	16 à 23
2	Mestre de Obras	16 à 23	2	Mestre de Obras	16 à 23
2	Operador de Máquinas IV	17 à 24	2	Operador de Máquinas IV	17 à 24
2	Lançador	17 à 24	2	Lançador	17 à 24
3	Patroleiro	18 à 25	3	Patroleiro	18 à 25
1	Assistente Técnico	18 à 25	1	Assistente Técnico	18 à 25
1	Encarregado de Turma	18 à 25	1	Encarregado de Turma	18 à 25
1	Encarregado de Transportes	18 à 25	1	Encarregado de Transportes	18 à 25
1	Encarreg.de Máquin. e Equipos	18 à 25	1	Enc. de Máquinas e Equipos	18 à 25
1	Coordenador de Saúde III	18 à 25	1	Coordenador de Saúde III	18 à 25
1	Chefe de Lançadoria	18 à 25	1	Chefe da Lançadoria	18 à 25
1	Coordenador Pedagógico	18 à 25	1	Coordenador Pedagógico	18 à 25
1	Coordenador de Creche	18 à 25	1	Coordenador de Creche	18 à 25
1	Fiscal Geral	18 à 25	1	Fiscal Geral	18 à 25
1	Enc. de Departamento Pessoal	18 à 25	1	Enc.de Departamento Pessoal	18.à 25
2	Técnico em Radiologia	20 à 27	2	Técnico em Radiologia	20 à 27
1	Assessor Administrativo	20 à 27	1	Assessor Administrativo	20 à 27
1	Tesoureiro	20 à 27	1	Tesoureiro	20 à 27
2	Farmacêutico	21 à 28	2	Farmacêutico	21 à 28
1	Contador	21 à 28	1	Contador	21 à 28

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊN
2	Professor I	21 à 28	2	Professor I	21 à 28
1	Nutricionista	22 à 29	1	Nutricionista	22 à 29
1	Assistente Social	23 à 30	1	Assistente Social	23 à 30
1	Motorista de Gabinete	24 à 31	1	Psicólogo	24 à 31
1	Administrador	24 à 31	1	Motorista de Gabinete	24 à 31
1	Chefe de Oficina	26 à 33	1	Administrador	24 à 31
1	Engenheiro	28 à 35	1	Chefe de Oficina	26 à 33
1	Engenheiro Agrônomo	28 à 35	1	Engenheiro	28 à 35
1	Veterinaário	28 à35	1	Engenheiro Agrônomo	28 à 35
1	Assessor Administrativo Senior	30 à 37	1	Veterinário	28 à 35
5	Enfermeiro	34 à 41	1	Assessor Administrativo Senior	30 à 37
2	Advogado	38 à 45	5	Enfermeiro	34 à 41
10	Dentista	44 à 51	2	Advogado	38 à 35
10	Médico	46 à 53	10	Dentista	44 à 51
			10	Médico	46 à 53

ANEXO IV - ART. 5º - ITEM I - LEI Nº 969/86

REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	152,90	24	469,89
2	160,54	25	493,39
3	168,58	26	518,07
4	177,01	27	543,97
5	185,87	28	571,18
6	195,17	29	599,75
7	204,93	30	629,74
8	215,18	31	661,23
9	225,95	32	694,30
10	237,25	33	729,02
11	249,12	34	765,48
12	261,59	35	803,76
13	274,68	36	843,96
14	288,41	37	886,16
15	302,84	38	930,47
16	318,00	39	977,00
17	333,90	40	1.025,86
18	350,60	41	1.077,16
19	368,14	42	1.131,02
20	386,55	43	1.187,58
21	405,89	44	1.246,97
22	426,19	45	1.309,32
23	447,51	46	1.374,78

ANEXO IV - ART. 5º - ITEM II - LEI Nº 969/86
REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	286,70
2	348,27
3	435,35
4	469,26
5	543,97
6	661,23
7	803,76